

da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86A/2011 de 12 de julho e da Lei Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2011 de 29 de dezembro e a necessidade de continuar a assegurar o regular funcionamento dos Serviços, designadamente os concernentes à Divisão de Promoção e Dinamização Cultural desta Direção Regional.

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto;

1 — É nomeado o licenciado João Luís Sequeira Rodrigues para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão da Divisão de Promoção e Dinamização Cultural.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de julho de 2011.

Síntese Curricular

Elementos de identificação

João Luís Sequeira Rodrigues, nascido em 19/06/1966, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, no concelho de Vila Real, distrito de Vila Real, residente em Vila Real, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Morgado de Mateus, em Vila Real.

Habilitações Académicas

Licenciado em Filosofia, pela Faculdade de Filosofia de Braga da Universidade Católica Portuguesa, em 1988.

Estágio pedagógico (Ramo de Formação Educacional — Regime de Transição), em 1990.

Mestre em Cultura Portuguesa pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro com a dissertação João Pina de Moraes: Vida, a Obra, o Pensamento, em 2006.

Outras Habilitações

Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP), do Instituto Nacional de Administração, em 2008.

Curso de Gestão de Projetos, promovido pelo Instituto Nacional de Administração, em 2009.

Percurso profissional

Professor de Filosofia do Ensino Secundário de 1988 a 2005.

Vice-presidente do Conselho Diretivo da Escola EB 2,3/S Miguel Torga — Sabrosa, de 1995 a 1999.

Vice-presidente do Conselho Executivo da Escola EB 2,3/S Miguel Torga — Sabrosa, de 1999 a 2003.

Técnico Superior da Divisão de Apoio Técnico da Delegação Regional de Cultura do Norte de 2005 a 2007.

Chefe de Divisão de Promoção e Dinamização Cultural da Direção Regional de Cultura do Norte desde 2007.

Responsável pela coordenação de projetos:

Viajar com... Os Caminhos da Literatura — 2.ª série

Pintar o Verde com Letras

Comemorações do Centenário do Nascimento de Miguel Torga

Programa de dinamização dos monumentos da Região Norte

O Douro nos Caminhos da Literatura

Projetos transfronteiriços com as regiões da Galiza e Castela e Leão:

Um Rio de Letras

Indústrias Criativas

Linha Mestre

Publicações

João Pina de Moraes: *Vida, Pensamento e Obra* — Edições Caixotim, dezembro de 2007.

Viajar com... Pina de Moraes — Edições Caixotim, fevereiro de 2007.

Pina de Moraes — *Crónicas no Jornal de Notícias* (1942 — 1950), Edições Labirinto, janeiro de 2009.

Obra Poética de Aires Torres — Edições Caixotim, novembro de 2007.

Artigos

Os Marinheiros do Douro no Fim da Viagem — in *Douro Estudos & Documentos*, n.º 18, Vol. II, outubro 2004, pp. 265-284

4 de janeiro de 2012. — A Diretora Regional de Cultura do Norte, Arq. Paula Araújo da Silva.

205687305

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 110/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/53/DDF/2012

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 228/DDF/2011, n.º 229/DDF/2011 e n.º 230/DDF/2011

Desenvolvimento da Prática Desportiva — Enquadramento Técnico — Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Tiro, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Luís Derouet, 27, 3.º Esq., 1250-151 Lisboa, NIPC 501377751, aqui representada por Luís Fernando Muñoz de Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante os contratos-programa n.º 228/DDF/2011, n.º 229/DDF/2011 e n.º 230/DDF/2011, foram concedidas pelo IDP, I. P., participações financeiras à Federação Portuguesa de Tiro para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IDP, I. P., «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior».

c) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2012, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2012 com a Federação Portuguesa de Tiro encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2012;

é celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 228/DDF/2011, n.º 229/DDF/2011 e n.º 230/DDF/2011 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

As participações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 228/DDF/2011, n.º 229/DDF/2011 e n.º 230/DDF/2011 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2012.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º 228/DDF/2011, n.º 229/DDF/2011 e n.º 230/DDF/2011 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2012, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2012, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As participações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Tiro, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 228/DDF/2011, n.º 229/DDF/2011 e n.º 230/DDF/2011 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2011 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Assinado em Lisboa, em 31 de janeiro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

31 de janeiro de 2012. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro, *Luís Fernando Muñoz de Moura*.

205688675

Contrato n.º 111/2012**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/2/DDF/2012**

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 143/DDF/2011

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — O Comité Paralímpico de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Rua do Sacramento, n.º 4, R/C Fanqueiro, 2670-372 Loures, NIPC 507805259, aqui representada por Humberto Fernando Simões dos Santos, na qualidade de Presidente, adiante designada por Comité ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante o contrato-programa n.º 143/DDF/2011, foi concedida pelo IDP, I. P., uma participação financeira ao Comité Paralímpico de Portugal para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o Comité apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IDP, I. P., «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior».

c) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2012, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2012 com o Comité Paralímpico de Portugal encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2012;

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 143/DDF/2011 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A participação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 143/DDF/2011 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2012.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º 143/DDF/2011 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2012, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2012, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IDP, I. P., ao Comité Paralímpico de Portugal, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao Comité em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 143/DDF/2011 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2011 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o Comité obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Assinado em Lisboa, em 31 de janeiro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

31 de janeiro de 2012. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Comité Paralímpico de Portugal, *Humberto Fernando Simões dos Santos*.

205688731

Contrato n.º 112/2012**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/11/DDF/2012**

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 129/DDF/2011, n.º 130/DDF/2011 e n.º 131/DDF/2011

Desenvolvimento da Prática Desportiva — Enquadramento Técnico — Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Triatlo de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 16/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril com sede na(o) Alameda do Sabugueiro, 1 B, Muganhal, Caxias, 2780-543 Paço d'Arcos, NIPC 502257270, aqui representada por José Luís Moreira Ferreira, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante os contratos-programa n.º 129/DDF/2011, n.º 130/DDF/2011 e n.º 131/DDF/2011, foram concedidas pelo IDP, I. P., participações financeiras à Federação de Triatlo de Portugal para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IDP, I. P., «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior».

c) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2012, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2012 com a Federação de Triatlo de Portugal encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2012;